

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 04/2020 - SEED/DEDUC/DPGE

Dispõe sobre a adequação das matrículas de estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA para o primeiro semestre letivo do ano de 2020 por meio de procedimentos de reclassificação e de aproveitamento de estudos nas instituições de ensino pertencentes à rede pública estadual de ensino do Paraná.

A Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que acrescenta o § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao **caput** do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Deliberação n.º 09/2001 - CEE/PR, de 01 de outubro de 2001, que estabelece normas para a matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em instituições de ensino que ofertem Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades;
- a Deliberação n.º 05/2010 - CEE/PR, de 03 de dezembro de 2010, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná;

- a Instrução n.º 02/2009 - SUED/SEED, de 12 de março de 2009, que normatiza os procedimentos para registro da progressão parcial, da classificação e reclassificação em documentos escolares do Ensino Fundamental e Médio do Ensino Regular e da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- o Parecer nº 231/2019 - CEE/BICAMERAL, de 07 de novembro de 2019, que aprova a proposta de adequação da organização curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA para oferta semestral. Implantação na Rede Estadual de Ensino a partir do início do ano letivo de 2020; e
- a necessidade de serem estabelecidas normas e procedimentos para a realização da adequação das matrículas de estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no primeiro semestre letivo de 2020, nas instituições de ensino vinculadas à rede pública estadual de ensino, emite a presente

INSTRUÇÃO

1 Disposição Inicial

1.1 Para adequar as matrículas no primeiro semestre letivo do ano de 2020, de estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, em instituições de ensino da rede pública estadual, serão adotados dois procedimentos: **a Reclassificação** e o **Aproveitamento de Estudos**.

2 Reclassificação na EJA - Fase II

2.1 Será aplicado um instrumento avaliativo (prova) contendo 40 questões objetivas e contemplando os conteúdos do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental, distribuídos nas quatro áreas do conhecimento, para **todos os estudantes que estavam matriculados na EJA - Fase II na organização individual e para os estudantes da organização coletiva que possuem 75% de aproveitamento de estudos**.

2.2 A prova será formulada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), encaminhada aos Núcleos Regionais de Educação - NREs, via arquivo eletrônico.

2.3 A equipe de cada instituição de ensino ficará responsável por organizar a aplicação da prova, levando em consideração todas as normas de saúde vigentes para o período.

2.4 A Seed sugere as datas de 15/06 a 19/06/2020 para aplicação das provas.

2.5 Os estudantes que atingirem 60% de apropriação dos conteúdos no processo de Reclassificação serão matriculados na EJA - Ensino Médio, desde que com idade igual ou superior a 18 anos. Os menores de 18 anos deverão ser matriculados no Ensino Médio Regular.

2.6 Os estudantes que não forem reclassificados para o Ensino Médio e tenham carga horária em disciplinas da EJA - Fase II deverão ser matriculados no Sistema Estadual de Jovens e Adultos (SEJA) e cursar a carga horária faltante em turmas da nova oferta semestral.

2.7 Nas disciplinas em que os estudantes não tenham carga horária cursada, os mesmos deverão ser matriculados no SERE e seguirão a nova organização semestral da EJA.

3 Aproveitamento de Estudos (AES) na EJA - Fase II

a) O aproveitamento de estudos, para este momento de transição da oferta da EJA, será destinado aos estudantes que tenham disciplina(s) ou ano(s)/série(s) concluído(s).

b) Os estudantes que obtiverem o aproveitamento de estudos deverão seguir a nova organização de oferta semestral.

3.1 Aproveitamento de disciplina concluída

3.1.1 Os estudantes não cursarão as disciplinas que já concluíram. Deverão ser matriculados no SERE e constar o registro "Aproveitamento de Estudos - AES".

3.2 Aproveitamento de Ano/Série concluída

3.2.1 O aproveitamento de estudos na EJA - Fase II, com exceção do aproveitamento de 50%, somente poderá ser concedido para estudantes com idade igual ou maior de 18 anos. Isso se deve ao fato de que a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, estipulou em seu artigo 1º, inciso I, alterações no artigo 208 da Constituição Federal, estabelecendo que: “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”. Nesse sentido, nenhum estudante menor de 18 anos poderá ficar sem matrícula escolar.

3.2.2 Os estudantes deverão seguir a nova organização de oferta semestral.

3.2.3 **No caso de 25% de aproveitamento** (exemplo: 6º ano do Ensino Fundamental concluído), serão aproveitados, para estudantes com idade igual ou superior a 18 anos, 50% do semestre 1 e 3, devendo esses estudantes cursarem, integralmente, os semestres 2 e 4.

3.2.4 **No caso de 50% de aproveitamento** (exemplo: 6º e 7º anos do Ensino Fundamental concluídos), serão aproveitados, totalmente, os semestres 1 e 3, devendo os estudantes cursarem, integralmente, os semestres 2 e 4. Não há exigência de ser maior de 18 anos, pois os estudantes cursam desde o início os semestres 2 e 4, não ficando sem matrícula escolar.

3.2.5 **No caso de 75% de aproveitamento** (exemplo: 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental concluídos), serão aproveitados, para estudantes com idade igual ou superior a 18 anos, totalmente, os semestres 1 e 3, assim como serão aproveitados 50% dos semestres 2 e 4.

3.2.6 Os estudantes, com idade igual ou maior de 18 anos, deverão ser matriculados, no SERE, na data correspondente ao aproveitamento obtido de 25% ou 75%, conforme indicado nos itens 3.2.3 e 3.2.5.

3.2.7 Os estudantes deverão ser matriculados, no SERE, na data correspondente ao aproveitamento de 50%, conforme indicado no item 3.2.4.

3.2.8 As matrículas correspondentes aos casos de aproveitamento de estudos que foram realizadas na data de 05/02/2020 serão “excluídas por erro” e novas matrículas serão realizadas, considerando a data real do aproveitamento obtido.

4 Aproveitamento de Estudos da EJA - Ensino Médio (para estudantes que frequentavam a EJA por disciplina na organização individual):

4.1 Seguirão proposta disciplinar, respeitando as disciplinas ofertadas na nova organização semestral.

4.2 A matrícula será efetivada no SEJA pela equipe dos NREs, de acordo com planilha encaminhada aos NREs.

4.3 Os estudantes cursarão o percentual da carga horária faltante em uma turma de oferta semestral.

4.5 Matrículas novas na EJA – Ensino Médio deverão ser realizadas no SERE e os estudantes seguirão, integralmente, a nova oferta.

5 Disposições Finais

5.1 A Instrução n.º 13/2017 – SUED/SEED permanecerá vigente somente para os estudantes que estão matriculados na Fase I – EJA, no PROEDUSE, na Educação Prisional e Indígena.

5.2 Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela SEED/DEDUC/DEP/CEJA.

5.3 A presente Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação

Assinado eletronicamente
Adriana Kampa
Diretoria de Planejamento e
Gestão Escolar



ePROCOLO



Documento: **004_Instrucao_Conjunta_AdequacaomatriculasdeestudantesnamodalidadeEJA_primeirosemestrede2020.docx.pdf**.

Assinado por: **Roni Miranda Vieira** em 26/05/2020 14:02, **Alessandra Maia Rosas** em 26/05/2020 14:43.

Inserido ao protocolo **16.315.769-1** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 26/05/2020 10:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
2822babee14a75f19d0e9b9df7c1403e.